



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000376/2025
Processo: 11012-00 2025
Autoria: Tiago Bonecão
Ementa: Institui a Política Municipal de exibição de eventos culturais, turísticos e esportivos antes das sessões de cinema.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 376/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 376/2025, que **"Institui a Política Municipal de exibição de eventos culturais, turísticos e esportivos antes das sessões de cinema."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária ante a possibilidade de ser adequado às ações de rotina junto aos serviços públicos já realizados pelo Poder Executivo, podendo também, se necessário, solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento ou ser incluso no próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da dignidade humana e da inclusão social por meio da promoção da cultura, conforme preceitua os artigos 5º, 215 e 216 da Carta Magna, descrevendo que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo por objetivo a exibição de informações sobre eventos culturais, turísticos e esportivos do Município de Juiz de Fora, antes do início das sessões de cinema, como forma de valorizar a produção cultural local, ampliar a divulgação do calendário oficial e fortalecer o setor turístico e esportivo, que desempenham, papel estratégico no desenvolvimento econômico de nossa cidade. Sob a ótica



econômica, o turismo - especialmente em suas vertentes: cultural, de negócios e eventos, esportivo, gastronômico e de ecoturismo, este último recentemente incluído no ordenamento municipal pela Lei nº 15.174/2025 - constitui vetor estratégico de desenvolvimento, capaz de impulsionar a geração de empregos, a movimentação financeira e a arrecadação de tributos. De acordo com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, o setor movimentou aproximadamente R\$ 34 bilhões em 2023, consolidando Minas Gerais como um dos principais destinos turísticos do país. Ademais, dados oficiais demonstram que o turismo mineiro apresentou crescimento superior à média nacional, com participação expressiva no Produto Interno Bruto estadual e incremento direto no número de empregos formais. No plano nacional, o Ministério do Turismo destacou que o setor foi responsável pela criação de milhares de postos de trabalho formais em 2023, contribuindo de maneira significativa para a recuperação econômica do país. Esses números reforçam o efeito multiplicador do turismo, que beneficia não apenas a cadeia direta do setor (meios de hospedagem, transporte, agências de viagens), mas também o comércio, a gastronomia e os serviços locais. No caso de Juiz de Fora, a iniciativa de utilizar o espaço das salas de cinema como canal de divulgação representa uma solução inovadora, de baixo custo e alto alcance, considerando o público numeroso e segmentado que frequenta semanalmente esses estabelecimentos. A medida possibilita maior visibilidade aos eventos culturais e turísticos já cadastrados no Calendário Oficial, incentivando a participação da população local e atraindo visitantes de outras cidades e regiões, o que impacta positivamente na economia e na imagem do Município como polo cultural, esportivo e turístico.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 376/2025, que **"Institui a Política Municipal de exibição de eventos culturais, turísticos e esportivos antes das sessões de cinema"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da dignidade humana e da inclusão social por meio da promoção da cultura, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 13 de outubro de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

